

Proc. Administrativo 035/2025

De: Rodrigo C. - SECRET-GERAL

Para: PRESID - Presidência

Data: 07/08/2025 às 11:20:29

Setores envolvidos:

PRESID, SECRET-GERAL, DPTO-CONT.FIN

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veículo, sem condutor, sem combustível e com seguro total, por quilometragem livre para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veículo, sem condutor, sem combustível e com seguro total, por quilometragem livre para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

—

Rodrigo Crauzer
Secretário Geral

Anexos:

Processo_Administrativo_2025_Aluguel_de_Veiculo.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

A Excelentíssima Senhora **SANDRA GOMES**
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veículo, sem condutor, sem combustível e com seguro total, por quilometragem livre para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

Senhora Presidente,

Considerando a necessidade de locação veículo, sem condutor, sem combustível e com seguro total, por quilometragem livre para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra;

Considerando que a locação de veículos se apresenta como uma solução mais econômica e eficiente no cenário atual, além de eliminar gastos consideráveis associados à aquisição de um novo veículo, como o valor de compra e a depreciação ao longo do tempo, além das despesas com manutenção, seguro e impostos.

Considerando que apenas o veículo oficial é insuficiente para cobrir todas as necessidades de deslocamento inerentes às atividades legislativas, que frequentemente envolvem reuniões, visitas técnicas, participação em eventos e encontros com a comunidade, além de atender a todas as obrigações pertinentes a esta Casa de Leis.

Considerando a necessidade de atender às demandas dos 09 vereadores e demais servidores;

Venho perante Vossa Excelência, solicitar que autorize a abertura de processo administrativo para a referida contratação empresa especializada na prestação de serviços de locação veículo, sem condutor, sem combustível e com seguro total, por quilometragem livre para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

Sem mais, nos colocamos à disposição para viabilizar o respectivo certame.

Respeitosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA:

Secretaria Geral da Câmara

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Rodrigo Crauzer

MATRÍCULA: 0127

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veículo, sem condutor, sem combustível e com seguro total, por quilometragem livre para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra, na forma específica prevista neste Termo de Referência.

03. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que esta Administração Pública, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência pretende com o presente termo de referência adquirir os serviços de locação de veículos no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos seus serviços prestados, interno e externo, sempre primando pela presteza e celeridade, pois atualmente, a Câmara Municipal de Laranja da Terra conta apenas com um veículo, datado de 2021/2022, para atender às demandas dos 09 vereadores e demais servidores. Este veículo, além de ser de idade considerável, já não é suficiente para cobrir todas as necessidades de deslocamento inerentes às atividades legislativas, que frequentemente envolvem reuniões, visitas técnicas, participação em eventos e encontros com a comunidade, além de atender a todas as obrigações pertinentes a esta Casa de Leis.

3.2. Considerando ainda, que a locação de veículos se apresenta como uma solução mais econômica e eficiente no cenário atual, além de eliminar gastos consideráveis associados à aquisição de um novo veículo, como o valor de compra e a depreciação ao longo do tempo, além das despesas com manutenção, seguro e impostos, sendo assim a locação veicular torna-se um modelo financeiramente viável e previsível para a CMLT, justificando tal contratação.

3.3 É importante ressaltar que a aquisição de um novo veículo acarretaria um investimento considerável, o qual poderia comprometer significativamente o orçamento 2025 da Câmara Municipal de Laranja da Terra. E em face dessa limitação orçamentária / financeira, a alternativa viável e prudente é a locação de veículos. Esta abordagem permitiria à Câmara manter um equilíbrio nas contas públicas, enquanto ainda atende às necessidades de mobilidade dos nobres Edis e seus servidores.

3.4 Período de contratação por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

04. DESCRIÇÃO DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

MODELO 01 - EXECUTIVO / CARACTERÍSTICAS:	
TIPO	SEDAM
CILINDRADA	MÍNIMO DE 1350 CC
POTÊNCIA	MÍNIMO DE 105 CV
TRANSMISSÃO/CÂMBIO	AUTOMÁTICO, MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ
TORQUE DE REFERÊNCIA DO FABRICANTE	MÍNIMO DE 13,5 KGFM
DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS	2.500MM
PORTA-MALAS	MÍNIMO 470 LITROS
COR	BRANCA
COMBUSTÍVEL	FLEX
PORTAS	04 COM TRAVAS ELÉTRICA E ALARME ANTI FURTO
CAPACIDADE PASSAGEIROS	5 INCLUINDO MOTORISTA
FREIOS	ABS
PNEUS	RADIAIS
AIR BAG	SIM
AR-CONDICIONADO	SIM
ESPELHOS	ELÉTRICOS
ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS	TODOS EM CONFORMIDADE COM CONTRAN
SENSOR DE ESTACIONAMENTO	SIM
AUTO RÁDIO COM BLUETOOTH E USB	SIM
QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE USO NA ENTREGA DO VEÍCULO À CMA	MÁXIMO DE 500 KM
MODELO / ANO TEMPO DE USO NA ENTREGA	VEÍCULO NOVO, MODELO/ANO 2025, 0KM
QUILOMETRAGEM CONTRATUAL	LIVRE COM SEGURO TOTAL
SEGURO OBRIGATÓRIO TOTAL SEM ÔNUS PARA CMLT	SIM
MOTORISTA	NÃO
PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO	SIM

Obs.: Manutenção livre, quilometragem livre e seguro total.

NOTA: O veículo poderá passar por uma inspeção e caso fique constatado adulteração da quilometragem, a contratada será penalizada nas condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e responderá judicialmente.

05. QUANTITATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

5.1. A estimativa para definição do quantitativo foi baseada nas solicitações e demandas desta Casa de Leis, descrito no quadro do anexo I do presente Termo de Referência, e o veículo deverá sempre ser do mesmo modelo, marca e cor.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA GERAL
OBJETO PRETENDIDO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de uma solução que atenderá à necessidade de locomoção de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Laranja da Terra nas demandas operacionais tais como viagens, reuniões, cursos, fiscalizações e vistorias.

O objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar é realizar uma análise detalhada da necessidade identificada, levando em consideração as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública. Buscamos, portanto, identificar no mercado as melhores opções disponíveis para suprir essa demanda de forma eficiente, segura e economicamente viável.

Ao longo deste documento, serão abordados aspectos como a quantidade de veículos necessária, especificações técnicas requeridas, prazos de utilização, áreas de atuação, entre outros elementos relevantes para a definição da solução mais adequada às necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

Destacamos que todo o processo de planejamento e seleção da solução de locação de veículos será pautado pela transparência, legalidade e eficiência, garantindo assim a qualidade dos serviços prestados e o correto uso dos recursos públicos.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A necessidade de contratação de serviço de locação de veículo surge da demanda essencial da Câmara Municipal de Laranja da Terra em garantir a eficiência e eficácia nas atividades operacionais e administrativas, especialmente no que concerne à locomoção para cumprimento de viagens, reuniões, cursos, fiscalizações e vistorias e outras demandas, inclusive aquelas que extrapolam os limites territoriais do município.

A extensão territorial do município, conforme dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), abrange uma área de 458,4 km². Esta vasta área territorial apresenta desafios logísticos significativos, sobretudo no que diz respeito à mobilidade eficiente e oportuna das equipes técnicas e operacionais.

O problema a ser resolvido por meio da locação de veículos consiste na necessidade premente de garantir a pronta resposta às demandas emergenciais e programadas que requerem deslocamentos ágeis e seguros. Entre essas demandas, destacam-se o acompanhamento de obras públicas em diferentes pontos do município, a realização de fiscalizações em áreas urbanas e rurais, além das atividades que demandam deslocamento para áreas além dos limites territoriais da cidade, atendendo às necessidades intermunicipais e até mesmo interestaduais.

A contratação do serviço de locação de veículo, visa, portanto, a eficácia na execução das atividades legislativas e fiscalizatórias. Essa medida está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência, e interesse público, assegurando que os recursos sejam aplicados de maneira estratégica e responsável em benefício da comunidade laranjense.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

Conforme o plano anual de contratações.

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação trata-se da locação de veículos, a ser realizada mediante contratação direta, dispensa de licitação.

O vencedor da licitação deverá fornecer o veículo conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e seus anexos, fornecidos pela Secretaria Geral da Câmara.

A empresa contratada deverá atender às exigências legais e regulatórias pertinentes à prestação de serviço de locação de veículos, garantindo que o automóvel esteja em conformidade com as normas vigentes de segurança e manutenção veicular.

O veículo a ser locado deverá estar em perfeitas condições de uso, incluindo a documentação regularizada, seguro obrigatório e manutenção preventiva e corretiva, conforme especificado no Termo de Referência.

Para o atendimento desta demanda, deverão ser providenciados os seguintes requisitos na elaboração do Termo de Referência:

Especificações técnicas detalhadas do veículo a ser locado, incluindo tipos, modelos, capacidade, idade máxima de uso, estado de conservação e quilometragem permitida, além de itens de segurança obrigatórios.

Planilhas orçamentárias de referência com quantidades, preços unitários e totais máximos a serem aceitos pelo legislativo.

Incluir critérios e práticas de sustentabilidade, como eficiência energética dos veículos, uso de combustíveis alternativos ou híbridos, ou outras práticas ambientalmente responsáveis adotadas em contratações anteriores, quando aplicável.

Deixar claro que a locação do veículo não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Legislativo, vedando qualquer relação entre os mesmos que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Definir o prazo de locação, bem como os locais para entrega e devolução dos veículos, incluindo a possibilidade de trocas ou substituições em caso de defeitos ou falhas mecânicas.

Exigir que a empresa licitante possua ou declare que instalará escritório ou ponto de atendimento no máximo de 300km da sede da Câmara Municipal de Laranja da Terra, garantindo suporte logístico e atendimento ágil em caso de emergências, além de atestar a capacidade técnica comprovando que já prestou serviços similares.

Estabelecer a necessidade de vistoria prévia do veículo a ser disponibilizado, ou a exigência de declaração de conhecimento pleno das condições e características do veículo oferecido, assumindo a responsabilidade por qualquer divergência futura.

Soluções de mercado: A contratação de veículo para locação não possui características especiais que limitem a competição no certame licitatório. As soluções são padronizadas no mercado de locação, tanto para o setor público quanto privado.

A natureza do serviço é configurada como locação continuada, sendo essencial que a empresa contratada garanta a plena disponibilidade do veículo ao longo de toda a vigência do contrato, sem interrupções indevidas.

A empresa contratada deverá garantir a regularidade de suas obrigações fiscais e trabalhistas, conforme previsto no edital, durante toda a vigência contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se vislumbra, no momento, outro meio eficaz para a disponibilização de veículos a serviço do legislativo Municipal senão por meio da locação de veículos. Essa modalidade de contratação permite flexibilidade no uso do veículo e evita custos fixos elevados com frota própria, além de questões de manutenção e desvalorização de ativos.

O mercado de locação de veículos está amplamente desenvolvido e possui diversas empresas especializadas e regulamentadas por órgãos competentes, capazes de prestar o serviço com qualidade, garantindo a manutenção, substituição e documentação regularizada dos veículos.

Como as qualificações técnicas exigidas das empresas fornecedoras seguem padrões amplamente praticados no mercado, o tipo de licitação será o de menor preço, aplicável à contratação de bens e serviços comuns no âmbito do Poder Público, autárquica e fundacional.

O mercado atual dispõe de várias empresas capacitadas para oferecer o serviço de locação de veículos, uma vez que esta é uma solução comum tanto no setor público quanto no privado.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a locação de veículos, para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Laranja da Terra. A locação de veículo visa oferecer suporte às atividades desenvolvidas pela instituição, proporcionando mobilidade adequada e eficiente, com a devida flexibilidade e otimização de custos.

Esse veículo é necessário para o atendimento de diversas demandas da Câmara Municipal de Laranja da Terra, incluindo viagens, reuniões, cursos, fiscalizações e vistorias, entre outras atividades administrativas e operacionais que exijam mobilidade ágil e segura.

A locação de veículo será executada por meio de contrato que garanta a disponibilidade contínua do automóvel, com manutenção preventiva e corretiva realizadas pela contratada, além de seguro completo que cubra eventuais sinistros, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá fornecer veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, assegurando que este atenda aos requisitos mínimos de segurança, conforto e eficiência exigidos pela Câmara Municipal de Laranja da Terra, incluindo os itens obrigatórios previstos em lei, como: airbags, sistema de freios ABS, entre outros.

O veículo estará à disposição da Câmara Municipal de Laranja da Terra durante todo o período contratual, podendo ser utilizados nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme a necessidade. Qualquer deficiência ou falha operacional identificada durante o uso do veículo deverá ser prontamente corrigida pela contratada, sem prejuízo às atividades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

A contratação desse serviço de locação de veículo, por meio de empresa especializada, é a solução de mercado que melhor atende às necessidades de mobilidade, sem onerar ao Setor com custos de aquisição, manutenção de frota própria e desvalorização dos ativos.

VII – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

O Termo de Referência deverá discriminar, em planilha orçamentária, todos os itens referentes à locação do veículo, com seu respectivo quantitativo e preço unitário, de forma a permitir a estimativa correta do valor necessário para a execução do objeto a ser contratado.

Optou-se pelo regime de contratação, uma vez que foi possível definir com boa margem de precisão a quantidade de veículo e demais condições que serão implementadas na fase contratual.

O quantitativo detalhado está disponível no Termo de Referência e a metodologia para a formação dos preços segue descrita na justificativa mercadológica.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Optou-se pela contratação em lote único, com a licitação sendo realizada da seguinte forma: destinado à ampla concorrência. Essa estratégia visa aumentar a competitividade, permitir a participação de empresas de diferentes portes e, ao mesmo tempo, atender às exigências legais de incentivo às ME/EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006. A concorrência entre fornecedores oferece melhores condições de preço e atendimento. Isso favorece tanto a eficiência econômica quanto a diversificação dos fornecedores.

A inclusão de um lote único garante maior inclusão de pequenos negócios no processo, incentivando o desenvolvimento local e ampliando as oportunidades de participação no mercado de licitações públicas. Ao mesmo tempo, a padronização das exigências técnicas e contratuais assegura que o veículo locado atenda aos mesmos requisitos de segurança, manutenção e documentação exigidos pela administração pública.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda de locação de veículo. A execução do serviço de locação não depende de outros contratos ou serviços relacionados que possam afetar ou ser afetados por esta contratação específica.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviço de locação de veículo visa proporcionar uma mobilidade eficiente e adequada para as diversas atividades operacionais da Câmara Municipal de Laranja da Terra. O objetivo é garantir a disponibilidade contínua de veículo em bom estado de conservação e com a documentação regularizada, de forma a atender às necessidades.

Os resultados pretendidos incluem a otimização dos processos administrativos e operacionais da Câmara Municipal de Laranja da Terra, a redução de custos associados à aquisição e manutenção de frota própria e a garantia de uma gestão eficiente da mobilidade institucional. A contratação também visa assegurar que o veículo locado cumpra os requisitos de segurança e conforto, promovendo a eficiência das atividades diárias e contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

A presente contratação busca atender às demandas da Câmara Municipal de Laranja da Terra de forma eficaz e econômica, mantendo a continuidade das operações e o atendimento às necessidades institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação de locação de veículo a Câmara Municipal de Laranja da Terra deve adotar as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

Verificação de Documentação: Confirmar que todos os documentos exigidos pela administração pública, como registro de veículos, certificados de segurança e seguros obrigatórios, estão atualizados e em conformidade com a legislação vigente.

Adequação dos Locais de Entrega e Devolução: Assegurar que os locais designados para a entrega e devolução dos veículos estejam adequados para receber os veículos, com infraestrutura apropriada para inspeção e documentação.

Revisão das Condições de Manutenção e Suporte: Verificar as condições de manutenção e suporte oferecidas pela empresa contratada, garantindo que estejam de acordo com as especificações do contrato e que o veículo esteja em condições adequadas de uso.

Treinamento e Orientação: Se necessário, fornecer orientações e treinamentos aos usuários internos da Câmara Municipal de Laranja da Terra sobre a utilização e cuidados com o veículo locado, assegurando um uso adequado e eficiente.

Essas providências garantirão que a locação de veículo seja implementada de forma eficiente e que todas as condições para a perfeita execução do contrato estejam atendidas.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

As medidas para a redução dos possíveis impactos ambientais, decorrentes da locação de veículos, estão descritas abaixo:

Conformidade com Normas Ambientais: A locação de veículos deverá ser executada em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as disposições da Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e outras regulamentações aplicáveis.

Uso de Veículos Eficientes: Sempre que possível, a contratação deverá priorizar a locação de veículos com menores emissões de poluentes e maior eficiência energética. A escolha de veículos com tecnologia mais limpa contribuirá para a redução da pegada de carbono da administração.

Manutenção e Inspeções Ambientais: A empresa contratada deverá garantir que todos os veículos estejam devidamente mantidos e em conformidade com as normas ambientais vigentes, prevenindo vazamentos e emissões inadequadas que possam causar danos ao meio ambiente.

Gestão de Resíduos: A contratada deverá adotar práticas para a gestão adequada dos resíduos gerados pela operação dos veículos, incluindo o descarte apropriado de óleo usado, pneus e outros materiais conforme as regulamentações ambientais.

Responsabilidade Ambiental: É obrigação da contratada assegurar que todos os materiais e práticas utilizadas durante a locação do veículo respeitem as normas ambientais. Qualquer descumprimento das orientações acima poderá resultar em sanções previstas no contrato, garantindo o direito à ampla defesa e contraditório.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A locação de veículos é um serviço essencial para a administração da Câmara Municipal de Laranja da Terra, visto que proporciona a mobilidade necessária para o desempenho



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

eficiente das atividades institucionais. A contratação de serviço de locação de veículo visa garantir condições adequadas de transporte para os servidores e atender às demandas operacionais da Câmara.

Os membros da Equipe responsável por este ETP registram que a contratação é viável do ponto de vista administrativo, negocial e econômico, desde que sejam seguidas as premissas e conclusões descritas neste documento. A escolha pela locação de veículo, em vez da aquisição e manutenção de uma frota própria, é justificada pela eficiência econômica e operacional, bem como pela flexibilidade oferecida por esse modelo.

Com base nos motivos expostos, a contratação de locação de veículo é viável e essencial para atingir os objetivos almejados e para a execução eficiente das atividades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

IX – RESPONSÁVEIS

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelos servidores Rodrigo Crauzer e Claudiane Littig, da Câmara Municipal de Laranja da Terra.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADO: Secretaria Geral da Câmara

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veículo, sem condutor, sem combustível e com seguro, por quilometragem livre para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veículo, sem condutor, sem combustível e com seguro, por quilometragem livre para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra, na forma específica prevista neste Termo de Referência.

MODELO 01 - EXECUTIVO / CARACTERÍSTICAS:	
TIPO	SEDAN
CILINDRADA	MÍNIMO DE 1350 CC
POTÊNCIA	MÍNIMO DE 105 CV
TRANSMISSÃO/CÂMBIO	AUTOMÁTICO, MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ
TORQUE DE REFERÊNCIA DO FABRICANTE	MÍNIMO DE 13,5 KGFM
DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS	2.500MM
PORTA-MALAS	MÍNIMO 470 LITROS
COR	BRANCA
COMBUSTÍVEL	FLEX
PORTAS	04 COM TRAVAS ELÉTRICA E ALARME ANTI FURTO
CAPACIDADE PASSAGEIROS	5 INCLUINDO MOTORISTA
FREIOS	ABS
PNEUS	RADIAIS
AIR BAG	SIM
AR-CONDICIONADO	SIM
ESPELHOS	ELÉTRICOS
ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS	TODOS EM CONFORMIDADE COM CONTRAN
SENSOR DE ESTACIONAMENTO	SIM
AUTO RÁDIO COM BLUETOOTH E USB	SIM
QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE USO NA ENTREGA DO VEÍCULO À CMA	MÁXIMO DE 500 KM
MODELO / ANO TEMPO DE USO NA ENTREGA	VEÍCULO NOVO, MODELO/ANO 2025, 0KM
QUILOMETRAGEM CONTRATUAL	LIVRE COM SEGURO TOTAL
SEGURO OBRIGATÓRIO TOTAL SEM ÔNUS PARA CMLT	SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

MOTORISTA	NÃO
PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO	SIM

Obs.: Manutenção livre, quilometragem livre e seguro total.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 365 DIAS contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. JUSTIFICATIVA:

Considerando que esta Administração Pública, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência pretende com o presente termo de referência adquirir os serviços de locação de veículos no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos seus serviços prestados, interno e externo, sempre primando pela presteza e celeridade, pois atualmente, a Câmara Municipal de Laranja da Terra conta apenas com um veículo, datado de 2021/2022, para atender às demandas dos 09 vereadores e demais servidores. Este veículo, além de ser de idade considerável, já não é suficiente para cobrir todas as necessidades de deslocamento inerentes às atividades legislativas, que frequentemente envolvem reuniões, visitas técnicas, participação em eventos e encontros com a comunidade, além de atender a todas as obrigações pertinentes a esta Casa de Leis. Considerando ainda, que a locação de veículos se apresenta como uma solução mais econômica e eficiente no cenário atual, além de eliminar gastos consideráveis associados à aquisição de um novo veículo, como o valor de compra e a depreciação ao longo do tempo, além das despesas com manutenção, seguro e impostos, sendo assim a locação veicular torna-se um modelo financeiramente viável e previsível para a CMLT, justificando tal contratação.

É importante ressaltar que a aquisição de um novo veículo acarretaria um investimento considerável, o qual poderia comprometer significativamente o orçamento 2025 da Câmara Municipal de Laranja da Terra. E em face dessa limitação orçamentária / financeira, a alternativa viável e prudente é a locação de veículos. Esta abordagem permitiria à Câmara manter um equilíbrio nas contas públicas, enquanto ainda atende às necessidades de mobilidade dos nobres Edis e seus servidores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico deste Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

4.1. A contratada arcará com as despesas relativas ao emplaceamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício, salvo as multas de trânsito e despesas com combustível, bem como o pagamento de pedágios e estacionamento, que correrão por conta da contratante.

4.2. A contratada deverá disponibilizar os veículos iguais em marca, modelo e cor, devidamente emplacados e em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade dos serviços, observado o prazo estipulado neste Termo para substituição.

4.3. Arcar com todas as multas de trânsito e despesas com combustível, bem como o pagamento de pedágios/estacionamento, que não ocorrerem durante a utilização do veículo pela contratante, ou seja, quando o veículo estiver sobre guarda da contratada;

4.4. Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do veículo locado, objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos, providenciando a sua substituição quando necessário, não gerando ônus para o contratante;

4.5. A substituição dos pneus deverá ocorrer automaticamente toda vez que o Limite Internacional de Segurança (TWI) for atingido em qualquer parte da banda de rodagem ou conforme desgaste independente de quilometragem, o que ocorrer primeiro, substituindo simultaneamente os 02 (dois) pneus de cada eixo por pneus novos, em conformidade a resolução do Contran nº913/2022 que dispõem sobre uso de pneus em veículos;

4.6. Por ocasião da substituição ou reposição de peças, acessórios e pneus, estes deverão ser originais e ou genuínos de fábrica, da mesma marca recomendada pelo fabricante do veículo, não podendo ser similares, genéricos, recauchutados, manufaturados, reciclados (remold), recuperados ou assemelhados. No caso específico de pneus, a substituição será por pneus novos sem câmara e sem uso.

4.7. Os novos pneus deverão ser iguais (marca, modelo medidas) aos originais de fábrica.

4.8. Em cada troca, deverá ser feito o alinhamento, balanceamento e cambagem. Deverá ser apresentado nota fiscal dos pneus e serviços.

4.9. Entregar os veículos, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.10. Manter os veículos equipados em conformidade com o previsto nas normas instituídas pelo Sistema Nacional de Trânsito Brasileiro;

4.11. Prestar serviços de manutenções do veículo em oficina mecânica na Sede do Município de Laranja da Terra;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

4.12. Quando solicitada, deverá fornecer o serviço de reboque e assistência sem ônus para contratante, visando atender as imobilizações dos veículos locados que apresentarem problemas que impeçam seu uso e seu conserto no local, seja qual for a localidade e horário da ocorrência;

4.13. Em caso de imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou outra causa, durante trajeto, a contratada deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento imediato dos usuários em trânsito;

4.14. A contratada deverá suprir as imobilizações com veículos de características idênticas, com tanque de combustível cheio, na sede da CMLT, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4.15. Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, a contratada deverá substituir o veículo, por outro de mesma especificação, até que sejam sanados os problemas em até 2 (dois) dias úteis;

4.16. O automóvel deverá ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total, sem franquia para contratante;

4.17. Manter os veículos segurados com cobertura total, no período de execução dos serviços, ficando os órgãos e entidades participantes isentos plenamente de responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros, decorrentes da utilização dos serviços da seguradora;

4.17.1. Cobertura total, sem a participação da Contratante, para os casos de:

- a) roubo, furto, inclusive de aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio;
- b) incêndio;
- c) colisão;
- d) avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina.

4.17.2. O seguro deverá dar cobertura a terceiros, sem a participação da Contratada, fixando os valores mínimos da cobertura em:

- a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais;
- b) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para danos materiais.

4.17.3. A plena isenção de responsabilidade dos órgãos e entidades participantes estende-se também aos casos de avarias de menor monta, no veículo locado e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora;

4.18. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

- 4.19. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 4.20. Fornecer todas as informações necessárias para esclarecimento de dúvidas, solicitadas pela contratante no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;
- 4.21. Ao iniciar a prestação do serviço, a contratada deverá apresentar ao Fiscal do contrato a apólice de seguro correspondente ao veículo, bem como comprovar a sua renovação a cada novo período;
- 4.22. Ao entregar os veículos, a contratada deverá apresentar certidão de nada consta do veículo, com a finalidade de comprovar a não existência de pendências de multas, DPVAT, licenciamentos, ou outras obrigações;
- 4.23. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos e indiretos, comprovados, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 4.24. Possibilitar a contratante efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 4.25. Comunicar imediatamente à contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato;
- 4.26. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;
- 4.27. Indenizar terceiros e/ou os órgãos participantes deste contrato, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Pagar na data correta, à Contratada, o preço acordado para locação, respeitado o respectivo contrato, desde que apresentada a nota fiscal e CND's comprovando regularidade fiscal em tempo hábil pela contratada, sendo adequado a entrega ao fiscal via e-mail no primeiro dia útil de cada mês;
- 5.2. Usar os veículos respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as regras de circulação;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

5.3. Todas as despesas com multas de trânsito e combustível, bem como o pagamento de pedágios e estacionamento, desde que incidam sobre os veículos no momento da guarda é responsabilidade do contratante, e desde que durante a prestação do serviço, correrão por conta da contratante;

5.4. Comunicar à Contratada, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado dos veículos que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização;

5.5. Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículos, e encaminhar imediatamente à Contratada;

5.6. Devolver os veículos reservas com tanque de combustível cheio, por ocasião do término das imobilizações;

5.7. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

6. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE USO

6.1. A contratada será a única responsável por toda a manutenção (preventiva ou corretiva), inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo.

6.2. As regulagens, alinhamentos, balanceamentos, revisões, troca de óleos, fluídos, bem como as substituições de lâmpadas, baterias, cabos, componentes do motor, bicos, filtros, correias, borrachas, vedações, pastilhas, mantas de freio, manutenção em pneus e todos os itens necessários para o bom funcionamento dos veículos, correm por conta da contratada e sem ônus para contratante, com substituição imediata do veículos, quando os mesmos necessitarem de manutenção por mais de 2 dias úteis em oficina para devidos reparos e ajustes.

6.3. Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios, sobressalentes e ferramentas convencionais e os especificados em contrato.

6.4. Estão incluídos na manutenção, os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados no veículo locado.

6.5. Para realização das manutenções dos veículos, estes por sua vez poderão se ausentar pelo período máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do momento da entrada do veículo na oficina da contratada. Caso o período seja superior ao supracitado, o veículo em questão, deverá ser substituído por outro de mesmas características exclusivamente até que seja liberado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

6.6. O veículo a ser substituído, em caráter permanente ou temporário, só será recolhido pela contratada, mediante apresentação do novo veículo devidamente regularizado e em condições de utilização.

6.7. Manutenção preventiva, corretiva e troca de pneus, por desgaste natural e por avaria, regulagens, trocas de óleos e fluídos e substituições de lâmpadas, serão por conta da contratada, com substituição imediata do veículo, por outro de características semelhantes e tanque cheio, de forma a não ocorrer descontinuidade no serviço.

7. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os veículos serão entregues em dias úteis, no horário de expediente da Câmara Municipal de Laranja da Terra, sendo preferencialmente entre 07:00 às 13:00 horas.

7.2. A contratada deverá arcar com as despesas com seguro e transporte dos veículos até o local de entrega.

7.3. Os veículos em locação disponibilizado não poderão ser solicitados para a revisão, manutenção preventiva ou substituição, sem comunicação prévia, por escrito e com antecedência mínima de pelo menos 2 (dois) dias úteis.

7.4. Devido a necessidade dos veículos, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço.

7.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município.

7.6. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento dos veículos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

7.7. Esta Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os veículos locados entregues, se constatados em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

7.8. A entrega em local ou horário não previsto no presente instrumento contratual exime a Administração da obrigação de realizar o recebimento, e não suspende a contagem do prazo limite de entrega para o pedido;

7.9. Na falta de entrega dos veículos cujo serviço de locação incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.10. Fica vedada a subcontratação da presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Em caso de prorrogação do contrato, o preço proposto no lance final será reajustado, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação cumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de fiscalização

9.6. A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal do contrato

9.7. O fiscal do contrato será o servidor Sr. Ronivan Crauzer – Motorista e controlador de combustível – Matrícula 033 – CPF nº 071.013.647-13 e acompanhará a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, de modo



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 20, VI do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

9.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 20, II do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

9.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, determinando prazo para a correção (art. 20, III do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 20, IV do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 20, V do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 20, VII do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

Gestor do contrato

9.13. O gestor do contrato será a servidora Srt^a. Claudiane Littig – Auxiliar Parlamentar – Matrícula 130 – CPF nº 042.090.557-00 e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 19, IV do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

9.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 19, II do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

9.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (art. 19, III do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

9.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 19, VIII do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

9.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 19, X do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

9.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19, VI do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

9.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

10.1. O objeto da contratação será recebido de acordo com a demanda, com posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

Liquidação

10.7. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.8.1. O prazo de validade;

10.8.2. A data da emissão;

10.8.3. Os dados do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, e do órgão contratante;

10.8.4. O período respectivo de execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;

10.8.5. O valor a pagar; e

10.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.10. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

10.11. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

10.11.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

10.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.11.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.16.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

10.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

10.19. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será em sua totalidade, conforme demanda do veículo.

Exigências de habilitação.

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos – CND/INSS;
- Certidão Negativa Correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- Consulta Optante Simples Nacional;
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

11.4. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor não poderá ser contratado, por falta de condição de participação.

11.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da comprovação dos requisitos abaixo.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

11.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

11.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.18. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.19. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.20. Ato de autorização para o exercício da atividade de **LOCADORA DE CARROS**, expedido por órgão competente.

11.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

11.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

11.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.28. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

11.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.28. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência, bem como as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.438,00 (*três mil e quatrocentos e trinta e oito reais*), conforme custos unitários apostos *em anexo*.

Levantamento de valores estimados para contratação.

Fonte de Pesquisa:

Portal Nacional de Compras Públicas.

Data 06 de agosto de 2025, às 11:04h.

<https://pncp.gov.br/app/contratos/14934498000174/2025/8>

<https://novo.cisabes.com.br/?licitacoes=pregao-eletronico-n001-2025-locacao-de-veiculos>

Pregão Eletrônico Nº 000001/2025

Processo: 000053 / 2024

Termo Nº 000002/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

Empresa: LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI

CNPJ: 08.704.069/0001-08

Endereço: AVENIDA Rodovia Armando Martinelli, 15 - Santa Terezinha - Colatina - ES -

CEP: 29702575

Lote – 02

Código - 317

Fonte de Pesquisa:

Portal Nacional de Compras Públicas.

Data 06 de agosto de 2025, às 10:30h.

<https://pncp.gov.br/app/atas/27142058000126/2024/926/1>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 8486984/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 278/2024

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 162/2024

ID Cidades: 2024.077E0600022.02.0140

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE VITÓRIA – PMV E A EMPRESA VITORIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMERCIO DE AUTOMOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.

ITEM 02.

Fonte de Pesquisa:

Portal Nacional de Compras Públicas.

Data 06 de agosto de 2025, às 11:22h.

<https://pncp.gov.br/app/contratos/29986312000106/2025/3>

Contrato nº 2025.000004.60201.01

Pregão nº 90001/2024

Processo nº 2024-JWSKF

ID CiudadES nº 2024.500E0800001.01.0001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-IPAM, E A EMPRESA CZ RENT A CAR LTDA-ME PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTAS.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao contrato do objeto correrão através da seguinte dotação orçamentária:

101101.0103100012.001 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTR. E LEGISLATIVAS

Elemento de Despesa - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos - 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

15. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DIA	HORÁRIO
PROTOCOLO ELETÔNICO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES https://cmlaranjadaterra.1doc.com.br/atendimento	De 08 à 15/08/2025	23h59min59s

16. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

16.1. Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Órgão.

12.2. No julgamento será considerada vencedora a participante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do Edital e **OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO**.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com as especificações do **item 1.1. deste termo**, devidamente identificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

17.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

17.3. A Proposta de Preços terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

17.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para contratação, os participantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

17.5. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

17.6. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no procedimento, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.7. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, **como também transporte de qualquer natureza**, materiais empregados, inclusive



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

17.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

17.9. A data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços no Protocolo Eletrônico **<https://cmlaranjadaterra.1doc.com.br/atendimento>**, acompanhado de todas as certidões no site da Câmara Municipal de Laranja da Terra será **15 de agosto de 2025 às 23h59min59s.**

17.10. Após 60 dias de assinatura do contrato, se houver modificação legal governamental com autorização de reajuste dos preços, o preço contratado poderá ser repactuado para fazer o reequilíbrio contratual.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Nome: RODRIGO CRAUZER

Cargo: SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO
1	01 (um) Veículo	12 (doze) meses	MODELO – EXECUTIVO / CARACTERÍSTICAS: TIPO – SEDAN CILINDRADA – MÍNIMO DE 1350 CC POTÊNCIA – MÍNIMO DE 105 CV TRANSMISSÃO/CÂMBIO – AUTOMÁTICO, MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ TORQUE DE REFERÊNCIA DO FABRICANTE – MÍNIMO DE 13,5 KGFM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS – MÍNIMO 2.500MM PORTA-MALAS – MÍNIMO 470 LITROS COR – BRANCA COMBUSTÍVEL – FLEX PORTAS – 04 COM TRAVAS ELÉTRICA E ALARME ANTI FURTO CAPACIDADE PASSAGEIROS – 5 INCLUINDO MOTORISTA FREIOS – ABS PNEUS – RADIAIS AIR BAG –SIM AR-CONDICIONADO – SIM ESPELHOS – ELÉTRICOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS – TODOS EM CONFORMIDADE COM CONTRAN SENSOR DE ESTACIONAMENTO – SIM AUTO RÁDIO COM BLUETOOTH E USB – SIM QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE USO NA ENTREGA DO VEÍCULO À CMLT – MÁXIMO DE 500 KM MODELO / ANO TEMPO DE USO NA ENTREGA – VEÍCULO NOVO, MODELO/ANO 2025, 0KM QUILOMETRAGEM CONTRATUAL – LIVRE COM SEGURO TOTAL SEGURO – OBRIGATÓRIO TOTAL SEM ÔNUS PARA CMLT MOTORISTA – NÃO PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR – NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO	CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
---	---



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

PRAZO ENTREGA	PARA	Imediata após o recebimento da Autorização de Fornecimento
PRAZO LIQUIDAÇÃO	DE	Até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, emitida mensalmente de acordo com o consumo.
PRAZO PAGAMENTO	DE	Até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa
FORMA PAGAMENTO	DE	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA		Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a existência de sanção que a impeça a contratação, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa vencedora e também de seu sócio majoritário. Deverão ser apresentadas e anexadas à FATURA/NOTA FISCAL, no mínimo as seguintes certidões: • Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; • Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual; • Certidão Negativa de Débitos Municipal; • Certificado de Regularidade do FGTS; • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; • Certidão Negativa de Débitos – CND/INSS; • Certidão Negativa Correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM); • Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; • Consulta Optante Simples Nacional; • Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora – SICAF;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

--

NOME FANTASIA

--

CNPJ

--

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

--	--	--

E-MAIL

TELEFONE

--	--

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

--

CPF

IDENT.

--	--

ITEM	UND	QT	REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	01 (um) Veículo	12 (doze) meses	MODELO – EXECUTIVO / CARACTERÍSTICAS: TIPO – SEDAN CILINDRADA – MÍNIMO DE 1350 CC POTÊNCIA – MÍNIMO DE 105 CV TRANSMISSÃO/CÂMBIO – AUTOMÁTICO, MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ TORQUE DE REFERÊNCIA DO FABRICANTE – MÍNIMO DE 13,5 KGFM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS – MÍNIMO 2.500MM PORTA-MALAS – MÍNIMO 470 LITROS COR – BRANCA COMBUSTÍVEL – FLEX PORTAS – 04 COM TRAVAS ELÉTRICA E ALARME ANTI FURTO CAPACIDADE PASSAGEIROS – 5 INCLUINDO MOTORISTA FREIOS – ABS PNEUS – RADIAIS AIR BAG –SIM AR-CONDICIONADO – SIM ESPELHOS – ELÉTRICOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS – TODOS EM CONFORMIDADE COM CONTRAN SENSOR DE ESTACIONAMENTO – SIM AUTO RÁDIO COM BLUETOOTH E USB – SIM QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE USO NA ENTREGA DO VEÍCULO À CMLT – MÁXIMO DE 500 KM MODELO / ANO TEMPO DE USO NA ENTREGA – VEÍCULO NOVO, MODELO/ANO 2025, 0KM			



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

			QUILOMETRAGEM CONTRATUAL – LIVRE COM SEGURO TOTAL SEGURO – OBRIGATÓRIO TOTAL SEM ÔNUS PARA CMLT MOTORISTA – NÃO PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR – NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO			
VALOR TOTAL:						

Obs.: Manutenção livre, quilometragem livre e seguro total.

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

1. Todas as especificações do objeto contidas nesta proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
2. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.
3. Declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
4. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da presente proposta.
5. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
6. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente Proposta, comprometemo-nos a entregá-lo/fornecê-lo no prazo determinado no documento de convocação.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veículo, sem condutor, sem combustível e com seguro total, por quilometragem livre para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

Trata-se de demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veículo, sem condutor, sem combustível e com seguro total, por quilometragem livre para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

Considerando o DECRETO MUNICIPAL N°1052, que “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundamental”;

Considerando o Art. 5º, inciso:

- I. **PREÇO ESTIMADO:** Valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

ITEM	UND	QTDE	REQUISITOS MÍNIMOS
1	01 (um) Veículo	12 (doze) meses	MODELO – EXECUTIVO / CARACTERÍSTICAS: TIPO – SEDAN CILINDRADA – MÍNIMO DE 1350 CC POTÊNCIA – MÍNIMO DE 105 CV TRANSMISSÃO/CÂMBIO – AUTOMÁTICO, MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ TORQUE DE REFERÊNCIA DO FABRICANTE – MÍNIMO DE 13,5 KGFM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS – MÍNIMO 2.500MM PORTA-MALAS – MÍNIMO 470 LITROS COR – BRANCA COMBUSTÍVEL – FLEX PORTAS – 04 COM TRAVAS ELÉTRICA E ALARME ANTI FURTO CAPACIDADE PASSAGEIROS – 5 INCLUINDO MOTORISTA FREIOS – ABS PNEUS – RADIAIS AIR BAG –SIM AR-CONDICIONADO – SIM ESPELHOS – ELÉTRICOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS – TODOS EM CONFORMIDADE COM CONTRAN SENSOR DE ESTACIONAMENTO – SIM AUTO RÁDIO COM BLUETOOTH E USB – SIM QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE USO NA ENTREGA DO VEÍCULO À CMLT – MÁXIMO DE 500 KM MODELO / ANO TEMPO DE USO NA ENTREGA – VEÍCULO NOVO, MODELO/ANO 2025, 0KM



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

			QUILOMETRAGEM CONTRATUAL – LIVRE COM SEGURO TOTAL SEGURO – OBRIGATÓRIO TOTAL SEM ÔNUS PARA CMLT MOTORISTA – NÃO PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR – NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO
--	--	--	--

Sendo assim, considerando a pesquisa de preços realizada e comparando-as e levando em conta os menores valores por itens, declaro para devidos fins que o preço estimativo fica assim composta:

ITEM	UND	QT	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	01 (um) Veículo	12 (doze) meses	MODELO – EXECUTIVO / CARACTERÍSTICAS: TIPO – SEDAN CILINDRADA – MÍNIMO DE 1350 CC POTÊNCIA – MÍNIMO DE 105 CV TRANSMISSÃO/CÂMBIO – AUTOMÁTICO, MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ TORQUE DE REFERÊNCIA DO FABRICANTE – MÍNIMO DE 13,5 KGFM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS – MÍNIMO 2.500MM PORTA-MALAS – MÍNIMO 470 LITROS COR – BRANCA COMBUSTÍVEL – FLEX PORTAS – 04 COM TRAVAS ELÉTRICA E ALARME ANTI FURTO CAPACIDADE PASSAGEIROS – 5 INCLUINDO MOTORISTA FREIOS – ABS PNEUS – RADIAIS AIR BAG –SIM AR-CONDICIONADO – SIM ESPELHOS – ELÉTRICOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS – TODOS EM CONFORMIDADE COM CONTRAN SENSOR DE ESTACIONAMENTO – SIM AUTO RÁDIO COM BLUETOOTH E USB – SIM QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE USO NA ENTREGA DO VEÍCULO À CMLT – MÁXIMO DE 500 KM MODELO / ANO TEMPO DE USO NA ENTREGA – VEÍCULO NOVO, MODELO/ANO 2025, 0KM QUILOMETRAGEM CONTRATUAL – LIVRE COM SEGURO TOTAL SEGURO – OBRIGATÓRIO TOTAL SEM ÔNUS PARA CMLT MOTORISTA – NÃO PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR – NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO	R\$ 3.438,00	R\$ 41.256,00
TOTAL					R\$ 41.256,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM ANUAL: R\$ 41.256,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais)

Finalmente, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários para viabilizar o respectivo certame.

Proc. Administrativo 1- 035/2025

De: Sandra G. - PRESID

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/08/2025 às 11:23:05

Autorizo a abertura do procedimento.

—

SANDRA GOMES

Presidente da Câmara

Proc. Administrativo 2- 035/2025

De: Rodrigo C. - SECRET-GERAL

Para: DPTO-CONT.FIN - Departamento Contábil Financeiro - A/C Gilmar S.

Data: 07/08/2025 às 12:02:52

Encaminho o presente Processo Administrativo a este Setor para que seja informada a Dotação Orçamentária.

—

Rodrigo Crauzer
Secretário Geral

Proc. Administrativo 3- 035/2025

De: Gilmar S. - DPTO-CONT.FIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/08/2025 às 12:06:57

A despesa será custeada pela seguinte Dotação Orçamentária:

101101.0103100012.001 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTR. E LEGISLATIVAS

Elemento de Despesa - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos - 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Att,

—

Gilmar Vieira da Silva
Contador

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gilmar Vieira da Silva	07/08/2025 12:08:57	1Doc GILMAR VIEIRA DA SILVA CPF 575.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmlaranjadaterra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8FEE-8DE4-7F65-9BEF**